

da ação. Uma ação efetivamente significativa, isto é, plenamente consciente e clara, é na realidade sempre apenas um caso limite. Toda a consideração histórica e sociológica, na análise da *realidade*, tem de ter sempre em conta este facto. Não obstante, tal não deve impedir que a sociologia construa os seus *conceitos* por meio de uma classificação do possível «sentido intencional», portanto, como se a ação transcorresse conscientemente orientada pelo sentido. Deve sempre ter em conta e fixar, quanto à medida e ao modo, a distância perante a realidade, quando se trata da consideração desta na sua concreção. Muitíssimas vezes, do ponto de vista metodológico, há apenas que escolher entre termos obscuros ou claros, estes últimos, então, irrealis e «típico-ideais». Neste caso, porém, devem preferir-se cientificamente os últimos.

## II. Conceito de ação social

1. A ação social (inclusive a omissão ou tolerância dela) pode orientar-se para o passado, o presente ou o futuro esperado dos outros (vingança por ataques prévios, defesa do ataque presente, regras de defesa contra ataques futuros). Os «outros» podem ser individuais e conhecidos ou indeterminadamente muitos e de todo desconhecidos (o «dinheiro», por exemplo, significa um bem de troca que o agente admite no tráfico porque orienta a sua ação pela expectativa de que muitos outros, desconhecidos e indeterminados, estarão também, por seu turno, dispostos a aceitá-lo numa troca futura).

2. Nem toda a classe de ação — inclusive de ação externa — é «social», na aceção aqui estabelecida. Não o é a ação exterior quando se orienta simplesmente pelas expectativas da conduta de objetos materiais. O comportamento íntimo é ação social só quando se orienta pelo comportamento de outros. Não o é, por exemplo, a conduta religiosa quando permanece contemplação, oração solitária, etc. A atividade económica (de um indivíduo) só o é na medida em que toma em consideração o comportamento de terceiros. De um modo inteiramente geral e formal, quando tem em conta o respeito por terceiros do seu próprio poder efetivo de disposição sobre bens económicos. Do ponto de vista material, quando, por exemplo, no consumo entra a consideração das futuras necessidades de terceiros e por elas se orienta o modo da «poupança» própria. Ou quando na produção se põe, como fundamento da sua orientação, a necessidade futura de terceiros, etc.

3. Nem toda a classe de contacto entre os homens é de carácter social, mas apenas um comportamento próprio orientado, quanto ao sentido, pelo comportamento de outros. Um choque de dois ciclistas, por exemplo, é um simples acontecimento, como uma ocorrência natural. Mas a sua tentativa de se esquivar ao outro e os insultos, a rixa ou a explicação amistosa subsequentes ao choque seriam «ação social».

4. A ação social não é idêntica a) nem a uma ação *homogénea* de muitos, b) nem à ação *influenciada* pelo comportamento de outros.

a) Quando na rua, no início de uma chuvada, uma quantidade de homens abre ao mesmo tempo o guarda-chuva, a ação de um (normalmente) não está orientada pela ação dos outros, mas sim a de todos homogeneamente pela necessidade de proteção contra a chuva.

b) Sabe-se que a ação do indivíduo é fortemente influenciada pelo simples facto de ele se encontrar no meio de uma «massa» apinhada num lugar (objeto da investigação da «psicologia das massas», por exemplo, à maneira dos trabalhos de Le Bon): ação *condicionada* pela massa. E massas dispersas podem também condicionar o comportamento dos indivíduos, mediante uma conduta que atua simultânea ou sucessivamente sobre os indivíduos (por exemplo, por meio da imprensa) e enquanto tal é percebida como de muitos. Determinadas formas de reação são possibilitadas, outras dificultadas pelo simples facto de que o indivíduo se sente como parte de uma «massa». Consequentemente, um determinado evento ou comportamento humano pode suscitar sensações da natureza mais díspar: regozijo, furor, entusiasmo, desespero e paixões de toda a índole, que não ocorreriam (ou não com tanta facilidade) no isolamento — sem que exista, no entanto (pelo menos, em muitos casos), uma relação *significativa* entre o comportamento do indivíduo e o facto de se encontrar numa situação de massa. Uma ação assim originada ou codeterminada só reativamente no seu decurso pela influência da «massa» como tal e sem nenhuma referência ao sentido não se conceberia como «ação social», na aceção aqui estabelecida. De resto, a distinção é, naturalmente, muitíssimo fluida. Com efeito, não só no demagogo, mas muitas vezes também no público numeroso podem existir medidas de diferentes grandezas e diversamente interpretáveis em referência ao sentido da «massa».

Além disso, a simples «imitação» do comportamento alheio (em cuja importância insiste Gabriel Tarde) não seria, do ponto de vista conceptual, uma «ação social» *específica*, quando ocorre de um modo simplesmente reativo, sem orientação significativa da ação própria pela alheia. A fronteira é de tal modo fluida que, muitas vezes, dificilmente parece possível uma

distinção. O simples facto de alguém aceitar para si uma disposição que lhe parece adequada a um fim, mas que aprendeu de outros, não é uma ação social na nossa aceção. Não se orientou pelo comportamento do outro, mas *por meio* da observação de tal conduta o agente deu conta de determinadas probabilidades objetivas e *por estas* se orienta. A sua ação foi determinada *casualmente*, mas não pelo sentido, através do agir alheio. Quando, pelo contrário, se imita a ação alheia porque é «moda», enquanto vigora como tradicional, exemplar ou «distinta» como própria de uma classe, ou por motivos semelhantes, temos, então, a relação de sentido ou com o comportamento de quem é imitado, ou com terceiros, ou com ambos. Naturalmente, há entre eles transições. Ambos os casos — condicionamento pela massa e imitação — são fluidos e casos-limites da ação social, como ainda muitas vezes se nos deparam, por exemplo, na ação tradicional. O fundamento da fluidez, nestes e noutros casos, estriba-se em a orientação pela conduta estranha e o sentido da ação própria de nenhum modo se poder sempre precisar inequivocamente, nem ser sempre consciente e ainda menos plenamente consciente. Por isso, nem sempre é seguro separar a simples «influenciação» e a «orientação» pelo sentido. No entanto, devem separar-se conceptualmente, embora, como é evidente, a imitação puramente «reativa» tenha, *pelo menos*, o mesmo *alcance* sociológico que a «ação» social apresenta em sentido genuíno. A sociologia não tem de modo algum só que ver com a «ação social», mas esta constitui unicamente (para o tipo de sociologia aqui desenvolvida) o seu dado central, aquele que para ela enquanto ciência é, por assim dizer, *constitutivo*. Mas com isto nada se afirma acerca da *importância* deste [dado] na sua relação com outros dados.

## § 2. Fundamentos determinantes da ação social

Como toda a ação, também a ação social pode ser: 1) *racional quanto a fins*: determinada por expectativas do comportamento de objetos do mundo exterior e dos outros homens, utilizando estas expectativas como «condições» ou «meios» para *fins* próprios racionalmente intentados e ponderados como resultado; 2) *racional quanto a valores*: determinada pela crença consciente no valor — ético, estético, religioso ou de qualquer outra forma que se interprete — específico e incondicionado de uma determinada conduta puramente

como tal e independentemente do resultado; 3) *afetiva*: sobretudo *emocional*, determinada por afetos e estados sentimentais atuais; 4) *tradicional*: determinada como um hábito vital.

1. O comportamento estritamente tradicional — tal como a imitação puramente reativa (ver § anterior) — encontra-se inteiramente na fronteira e, muitas vezes, além do que em geral se pode chamar uma ação orientada «pelo sentido». Com efeito, muitíssimas vezes, é apenas uma obscura reação a estímulos habituais, que decorre na direção da atitude inscrita na vida. A massa de todo o agir quotidiano e habitual aproxima-se deste tipo, o qual não só como caso limite se inclui na sistemática, mas também porque a vinculação ao habitual (de tal se falará mais tarde) se pode manter consciente em diversos graus e sentidos: e então este tipo aproxima-se do n.º 2) (*supra*).

2. O comportamento estritamente afetivo encontra-se de igual modo na fronteira e, muitas vezes, além do que é conscientemente orientado «pelo sentido»; pode ser um reagir irrestrito a um estímulo fora do quotidiano; é uma *sublimação*, quando a ação afetivamente condicionada surge como descarga *consciente* do estado sentimental: encontra-se, então, na maior parte dos casos (não sempre), já no caminho para a «racionalização axiológica», ou para a ação teleológica, ou para ambas.

3. A orientação afetiva e a orientação racionalmente axiológica da ação distinguem-se entre si pela elaboração consciente, na última, das metas derradeiras da ação e pela consequente orientação planificada. Por outro lado, têm em comum o facto de, para elas, o sentido da ação não residir no resultado que fica para lá dela, mas na própria ação especificada de modo determinado. Age afetivamente quem satisfaz a sua necessidade atual de vingança, de gozo, de entrega, de beatitude contemplativa ou de ab-reação de emoções atuais (de natureza tosca ou sublime). Age estritamente de um modo racional axiológico quem, sem consideração pelas consequências previsíveis, atua ao serviço da sua convicção sobre o que o dever, a dignidade, a beleza, a sapiência religiosa, a piedade ou a importância de uma «causa», seja qual for a sua índole, lhe parecem ordenar. Uma ação racional e axiológica é sempre (no sentido da nossa terminologia) uma ação segundo «mandamentos» ou de acordo com «exigências» que o agente julga a si dirigidas. Só no sentido em que a ação humana se orienta por tais exigências — o que sempre acontece só numa fração maior ou menor e quase sempre bastante modesta — falaremos de racionalidade axiológica. Como se mostrará, advém-lhe significado bastante para a realçar como

tipo particular, embora aqui, de resto, não se pretenda facultar alguma classificação exaustiva dos tipos de ação.

4. Age racionalmente com vista a fins quem orienta a sua ação por uma meta, meios e consequências laterais e pondera racionalmente, para tal, os meios com os fins, os fins com as consequências secundárias, como, finalmente, também os diferentes fins possíveis entre si: em todo o caso, pois, quem não atua nem *afetivamente* (e, sobretudo, de modo não emotivo), nem tradicionalmente. Por seu lado, a decisão entre fins e consequências concorrentes e em conflito pode orientar-se de modo racional e axiológico: a ação é então apenas teleologicamente racional nos seus meios. Ou o agente, sem orientação axiológico-racional por «mandamentos» e «exigências», pode integrar os fins concorrentes e conflitantes simplesmente como moções dadas da necessidade subjetiva numa escala de urgência conscientemente ponderada, e orientar assim por ela a sua ação de modo que se satisfaçam, quanto possível, nesta sua escala (princípio da «utilidade marginal»). A orientação axiológico-racional da ação pode, pois, encontrar-se em relações muito diversas com a teleológico-racional. Do ponto de vista da racionalidade teleológica, porém, a racionalidade axiológica é sempre *irracional* e, claro está, tanto mais quanto o valor que orienta o agir se eleva a valor absoluto, porque a reflexão sobre as consequências da ação é tanto menor quanto mais incondicionada é, para ela, a atenção concedida ao seu valor *específico* (por disposição de ânimo, beleza, vontade absoluta, absoluta obrigatoriedade). A racionalidade teleológica absoluta da ação é, porém, somente um caso limite essencialmente construtivo.

5. A ação, sobretudo a ação social, só rarissimamente está orientada apenas por um *ou* por outro destes tipos. Estas formas de orientação também não podem, naturalmente, considerar-se de modo algum como classificações exaustivas dos tipos de orientação da ação, tão-somente como puros tipos conceptuais para fins sociológicos, dos quais a ação real se aproxima mais ou menos, ou neles — o que é ainda mais frequente — se encontra mesclada. A sua conveniência para nós, só no-la pode dar o resultado.

### § 3. A relação social

Denominar-se-á «relação social» um comportamento de várias pessoas que, quanto ao seu conteúdo de sentido, se *apresenta* como reciprocamente referido e, deste modo, orientado. A relação social

*consiste*, pois, plena e exclusivamente na *probabilidade* (*Chance*) de que se atuará socialmente numa forma (com sentido) indicável, não interessando agora em que se funda esta probabilidade.

1. Um mínimo de recíproca bilateralidade na ação será, portanto, uma característica conceptual. O conteúdo pode ser o mais diverso: conflito, inimizade, amor sexual, amizade, piedade, troca mercantil, «cumprimento» ou «não-cumprimento» ou «rutura» de um pacto, «concorrência» económica, erótica ou outra, comunidade de ordens, nacional ou de classes (se, nestes últimos casos, se produzem «ações sociais» além das simples situações comuns — de que mais tarde se falará). Por conseguinte, o conceito *nada* diz sobre se existe «solidariedade» entre os atores ou o seu contrário.

2. Trata-se sempre de um conteúdo significativo empírico, *intentado* pelos participantes — ou no caso singular concreto, ou numa média, ou no tipo «puro» construído —, e nunca num sentido normativamente «justo» ou metafisicamente «verdadeiro». A relação social *consiste* só e exclusivamente — ainda que se trate de «formações sociais» como «Estado», «Igreja», «Corporação», «Matrimónio», etc. — na *probabilidade* de que tenha existido, exista ou venha a existir uma ação de carácter recíproco quanto ao seu conteúdo de sentido. Tal é sempre de ter em conta para evitar uma conceção «substancial» destes conceitos. Um «Estado» deixa, pois, de «existir» sociologicamente logo que se desvanece a probabilidade de ocorrerem determinadas espécies de ação social orientada por um sentido. Esta probabilidade pode ser muito grande ou desvanecer-se até ao mínimo. No sentido e na medida em que ela subsistiu ou subsiste efetivamente (segundo a estimativa), subsistiu ou subsiste também a concernente relação social. Nenhum outro sentido mais claro se pode pura e simplesmente associar à afirmação de que, por exemplo, um determinado «Estado» ainda «existe» ou já deixou de existir.

3. De nenhum modo se diz que, num caso singular, os participantes na ação reciprocamente referida ponham o *mesmo* conteúdo significativo na relação social ou que se comportem de um modo significativo e correspondente à atitude do parceiro oposto, e que, portanto, exista «reciprocidade» neste sentido. A «amizade», o «amor», a «piedade», a «fidelidade» contratual, o «sentimento» da comunidade nacional de um lado pode, no outro, embater numa atitude de todo diversa. Os participantes associam, então, à sua ação um sentido diferente: a relação social é, de ambos os lados, objetivamente «unilateral». Ela está também reciprocamente orientada no